LEI Nº 976/2012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de interesse público a área de terras medindo 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), de terreno, sem benfeitorias, situado nos quinhões 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três) do bloco 07 (sete), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, na Comunidade de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, Matrícula 26.108, Livro nº 2-F-Q, Folha nº 103, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR., de propriedade dos sucessores legais do espólio de Nelvo Southier.

Art.2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir pôr compra, doação, dação em pagamento, desapropriação amigável ou judicial, com depósito ou não, o imóvel descrito no Artigo 1º, espólio de Nelvo Southier.

Art.3º No caso de compra ou desapropriação amigável ou judicial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento dos direitos possessórios do imóvel descrito no artigo 1º, aos sucessores legais do espólio de Nelvo Southier.

Art.4º O imóvel referido no Artigo 1º destina-se para construção da nova Escola Estadual Joaquim Nazário Ribeiro.

Art.5º O valor do imóvel é o constante no laudo de avaliação fornecido pela Comissão Permanente de Avaliações do Município de Rio Bonito do Iguaçu designada pelo Decreto nº 054/2011 de 25/03/2011.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de setembro de 2012.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Folha do Xagu, Edição nº 341 de 03 e 04/10/2012-Pág. 9.